

EDITAL FUMBEL nº 008/2019
SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE JULGADORES PARA OS CONCURSOS DE ESCOLAS DE
SAMBA E BLOCOS DE BELÉM E DISTRITOS - CARNAVAL 2020

A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL –, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **exclusivamente PESSOAS FÍSICAS**, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA ATUAREM COMO JULGADORES NOS EVENTOS CONCURSIVOS DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2020** da Prefeitura Municipal de Belém, a serem realizados em Belém, em Icoaraci, em Outeiro e em Mosqueiro, com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a regulamentação do processo de inscrição, de seleção, formação e de credenciamento de candidatos à vaga de julgadores nos eventos concursivos da Programação Oficial do Carnaval 2020 da Prefeitura Municipal de Belém, conforme calendário cultural desta FUMBEL/PMB, com fundamento legal no art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos do presente edital na ordem de **R\$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais)**, oriundos do Tesouro Municipal, vinculados à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020:

2.2. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002**
AÇÃO 2041

2.3. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

3 DO VALOR A SER PAGO:

3.1 O valor a ser pago ao **Julgador Oficial que atuará na programação cultural do Carnaval de Belém 2018** será de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia/noite trabalhado** nos eventos relativos aos concursos de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos em Belém e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro, sendo descontados os devidos valores de tributos incidentes sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios.

3.2 Além dos valores definidos no subitem 3.1, no período da programação serão concedidos ao julgador, lanches, água e transporte (da sede da FUMBEL para a área do desfile e ao término, da área do desfile ao seu domicílio).

3.3 O candidato que desempenhar a atividade de Julgador receberá declaração oficial e específica ao fim do exercício da função.

4 DO PERFIL DOS JULGADORES PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS DO CARNAVAL 2020.

4.1 Os candidatos deverão possuir:

- a) experiência na respectiva área cultural; e
- b) formação acadêmica e/ou técnica na área de atuação ou afim referente ao quesito.

4.2 Quanto à escolaridade, considerar-se-á preenchido ao que comprovar formação superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado na área de atuação ou afim); ou nível médio/técnico (nível médio).

4.3 Exige-se habilidade nas seguintes áreas:

- a) Artes visuais;
- b) Audiovisual;
- c) Carnaval;
- d) Cultura;
- e) Dança;
- f) Design;
- g) Literatura;

- h) Música;
 - i) Teatro;
 - j) Arquitetura.
- 4.4 Quanto à comprovação de experiência na respectiva área cultural, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória pertinente à área do quesito pleiteado.
- 4.5 **A etapa de apreciação dos currículos possui natureza habilitatória, cujo resultado será a convocação para a prova.**

5 DA SELEÇÃO DO CORPO DE JULGADORES

- 5.1 A seleção dos julgadores contará de **duas etapas eliminatórias**, sendo a primeira etapa relativa à inscrição e análise curricular e a segunda etapa concernente à realização de prova escrita, que versará sobre conhecimentos gerais de cultura, com aplicação relativa aos conhecimentos específicos aos quesitos, conforme Quadro de Áreas de Conhecimento (ANEXO A).
- 5.1.1 Serão contratados 30 (trinta) julgadores, sendo 03 (três) para cada quesito, ou seja, os classificados em primeiro, segundo e terceiros lugares em cada quesito, e mais 10 (dez) julgadores suplentes 01 (um) para cada quesito, ou seja, o quarto classificado com maior pontuação final (NC) no quesito.
- 5.2 A análise curricular terá como objeto o exame acerca da pertinência temática entre o quesito para o qual o candidato foi inscrito e a sua experiência de formação acadêmica/profissional (ANEXO B); e a prova escrita terá como objetivo avaliar o conhecimento teórico e técnico do candidato.
- 5.3 Somente serão admitidos como candidatos os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive, seus anexos.
- 5.4 O candidato só poderá se inscrever para **um quesito de julgamento**, (contudo, ficará, a critério da FUMBEL, de acordo com a necessidade dos eventos concursivos, alocar o julgador dentro dos respectivos módulos de atuação constantes no Quadro de Áreas de Conhecimento (ANEXO A))
- 5.5 **É proibida a participação** neste Regulamento de:
- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
 - b) Pessoa física que seja servidor público municipal efetivo, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários, lotados na FUMBEL; e
 - c) Profissionais atuantes no Carnaval de Belém que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes, descendentes em qualquer grau) com as agremiações carnavalescas de Belém, Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro.

6 DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR (1ª ETAPA)

- 6.1 Somente serão aceitas inscrições de pessoa física, que atendam às especificações, às condições, aos critérios técnicos e aos requisitos constantes neste Edital.
- 6.2 Serão submetidas inicialmente aos critérios de habilitação, descritos no **item 7**, as 20 (vinte) primeiras inscrições para cada quesito. As que excederem, serão registradas na qualidade de cadastro de reserva, cujo chamamento do candidato dar-se-á conforme a necessidade da administração pública, devendo o mesmo submeter-se às etapas de avaliação.
- 6.3 A documentação necessária para a inscrição compreende:
- a) Ficha de Inscrição (ANEXO C) devidamente preenchida e assinada;
 - b) Currículo profissional e artístico, com apresentação do original e
 - c) Entrega de cópia dos documentos comprobatórios para a área do quesito a ser julgado conforme modelo (ANEXO B);
 - d) Carteira de identidade (Cópia);
 - e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
 - f) Comprovante de endereço domiciliar atualizado (Cópia) e declaração de residência quando for o caso (ANEXO D);
 - g) PIS/PASEP/NIT (Cópia);
 - h) Declaração de aptidão assinada (ANEXO E);

- i) Declaração de não existência de vínculo com as agremiações participantes dos eventos concursivos do Carnaval de Belém 2020 (ANEXO F)
- 6.4 Os proponentes devem entregar a documentação referente à inscrição, que ocorrerá no período de 14 a 25 de outubro de 2019, no horário das 9h às 13h, no protocolo da Fundação Cultural do Município de Belém, situada a Avenida Governador José Malcher, n. 295, **em envelope aberto, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo.**
- 6.5 Não serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento, bem como documentação incompleta.
- 6.6 O ato da inscrição pressupõe plena concordância integral com os termos deste edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.
- 6.7 Os quesitos para inscrição são:
- Alegoria;
 - Bateria;
 - Comissão de Frente;
 - Enredo;
 - Evolução;
 - Fantasia;
 - Harmonia;
 - Mestre-sala e Porta-bandeira;
 - Porta-estandarte; e
 - Samba-enredo.
- 6.8 **Após a divulgação do resultado preliminar dos habilitados na 1ª etapa, será aberto prazo de dois dias para apresentação de razões de recursos conforme cronograma (ANEXO G), com vistas a impugnar os nomes ali presentes, seja pelos critérios de impedimento e/ou de suspeição, em observância às normas dos arts. 144 e 145, da Lei 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil), utilizados subsidiariamente em decorrência da norma do art. 15, do referido Código.**

7 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA.

- 7.1 A seleção dos julgadores dar-se-á pela inscrição e pela análise dos currículos comprovados, conforme os critérios.
- 7.2 O currículo será analisado conforme três critérios: Formação acadêmica (10 a 40 pontos), contando apenas a pontuação do maior título comprovado na área referente ao quesito; Experiência cultural comprovada (1 a 40 pontos); Experiência comprovada em avaliação de manifestações culturais (05 a 20 pontos), totalizando até 100 pontos. O candidato deverá alcançar o mínimo de 50 pontos na somatória geral dos três critérios.

7.2.1 Formação Acadêmica

Doutorado	40 pontos
Mestrado	30 pontos
Pós-graduação (especialização)	20 pontos
Nível superior	15 pontos
Técnico de nível médio	10 pontos

7.2.2 Experiência Cultural Pontuação

Igual ou superior a dez anos	40 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos	30 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	20 pontos
Igual ou inferior a 2 anos	10 pontos

7.2.3 Experiência Comprovada em Avaliação de Manifestações Culturais

Igual ou superior a dez anos	20 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos	15 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	10 pontos

Inferior a 2 anos	05 pontos
-------------------	------------------

8 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA 2ª ETAPA

8.1 A prova, cujo foco visará a avaliação do nível de domínio da escrita, terá a **duração de 02 (duas) horas**.

8.1.1 A prova será composta de uma questão dissertativa e argumentativa de conhecimentos na área da manifestação cultural carnaval, de caráter eliminatório, que deverá ser respondida por um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções indicadas na prova e os conteúdos básicos programáticos da prova (ANEXO H). **O candidato deverá alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na somatória geral dos seis critérios e não zerar nenhum dos critérios.**

8.2. Dos critérios avaliativos da prova

Coerência e aprofundamento na argumentação relativo a cultura e o carnaval	0 a 35 pontos
Uso da norma culta	0 a 25 pontos
Coesão textual	0 a 20 pontos
Coerência textual	0 a 20 pontos

8.3 A prova será realizada na Cidade de Belém, cuja data, horário e local serão confirmados no edital de convocação a ser disponibilizado exclusivamente no site <http://www.belem.pa.gov.br> não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, sala constantes do edital de convocação a ser disponibilizado exclusivamente no site <http://www.belem.pa.gov.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos munido de:

- caneta azul ou preta transparente; e
- original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

8.6 Não haverá aplicação fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.7 Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consultas a: códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou utilização de materiais ou aparelhos tais como: telefone celular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O telefone celular, durante a aplicação da prova, deverá permanecer desligado.

8.8 Será excluído do processo o candidato que não comparecer a prova, conforme convocação oficial; ou lançar meios ilícitos para a realização da prova.

8.9 A prova será aplicada no dia 14 de novembro de 2019, com início às 19h e término às 21h, devendo o candidato observar total e atentamente os itens anteriores deste capítulo, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento, conforme cronograma (ANEXO G).

09 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final;

9.2 Em caso de igualdade de pontuação final no quesito, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- Que obtiver maior pontuação na prova;
- O mais idoso;
- Persistindo o empate será chamado por ordem de inscrição.

10 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será composto pela pontuação final do candidato, cuja nota obtida na inscrição e análise do currículo (Etapa 1) de 0 a 100 pontos, somada a nota da prova (Etapa 2) de 0 a 100 pontos e dividida por 2, conforme fórmula abaixo:

(1ª etapa + 2ª etapa): 2 = Nota de classificação (NC)

10.2 A homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Belém e no site da Prefeitura Municipal de Belém WWW.prefeituramunicipaldebelem.pa.gov.br/fumbel

10.3 Após o resultado final, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – CNDF, emitida no seguinte eletrônico:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2> (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CNDE, emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action> (certidão negativa de natureza tributária e não tributária emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – CNDM (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM), emitida no seguinte endereço – LOCAL: CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEFIN – Praça das Mercês, nº 23. Trav. Frutuoso Guimarães entre R. Gaspar Viana e R. Santo Antônio. Horário de atendimento: 8h30 às 16h – Fone: 3073-5315. Emitida também no seguinte endereço eletrônico:

<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/certidao/certidaoNaoCadastro.jsf>

d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitida no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

f) Cópia do extrato bancário, contendo informações, legíveis, dos dados da conta corrente. Será vedado o fornecimento de qualquer conta bancária que não seja a CORRENTE

10.4 O período de entrega dos documentos no item 10.3 será de 02 a 18.12.2019 no protocolo da Fundação Cultural do Município de Belém-FUMBEL das 9h às 13h, em envelope aberto para conferência.

11 DO SEMINÁRIO

11.1 O julgador deverá ter disponibilidade integral para o **Seminário de Jurados da FUMBEL**, que ocorrerá em duas etapas de formação: dias 23, 24 e 25.01.2020 e dias 30, 31.01.2020 e 01.02.2020, e uma etapa de apresentação dos enredos das escolas de Samba no período de 04-08.02.2019.

11.2 O seminário será conduzido por pessoal capacitado nas áreas de domínio exigidos neste edital indicado pela FUMBEL e acompanhado, em todo o processo, por técnicos da FUMBEL.

11.3 A avaliação do seminário constará de análise do processo do candidato, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, participação nos debates e na avaliação escrita conduzida pelo professor formador, de acordo com a área de concentração escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

12 COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, representantes do Poder Público Municipal, indicados pela FUMBEL, considerando o currículo e o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

12.2 Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da FUMBEL.

- 12.3 O resultado da seleção será encaminhado à Presidência da FUMBEL com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção, considerando a quantidade de inscritos.
- 12.4 A Comissão de Seleção dará publicidade ao resultado final dos credenciados para cada quesito a ser julgado, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Belém/FUMBEL, no hall da Fumbel e no Diário Oficial do Município de Belém.
- 12.5 O resultado preliminar da seleção de jurados previstos no edital/2019 será apresentado de forma nominal, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Belém (<http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>) e publicada no Diário Oficial do Município de Belém, na data provável de 22.11.2019 conforme Cronograma (ANEXO G).

123 DOS RECURSOS

- 13.1 A interposição de recursos, em face dos atos relativos ao procedimento de seleção de julgadores para o Carnaval 2020, deverão observar os momentos adequados descritos no cronograma (ANEXO G), bem como seus prazos descritos.
- 13.2 Todas as razões recursais deverão ser devidamente fundamentadas e instruídas com documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de não conhecimento do recurso, salvo quanto à existência dos motivos descritos na norma do art. 374, da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), os quais deverão ser expressamente manifestados pela Comissão de Seleção em sua decisão.
- 13.3 Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da FUMBEL, ficando à disposição para apresentação de recursos à Comissão de Seleção, pelo prazo do cronograma, contados a partir da data de publicação do resultado dos habilitados.
- 13.4 Todos os recursos devem ser protocolizados em tempo hábil no protocolo da Fundação Municipal de Belém – FUMBEL, de 9h às 13h.

14 A CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS SELECIONADOS

- 14.1 O candidato selecionado e convocado para atuar como julgador na programação do Carnaval 2020, deverá assinar o **Termo de Compromisso** no prazo estabelecido no cronograma, a contar da data da publicação do resultado, para validar seu credenciamento.
- 14.2 Caso o candidato não apresente os documentos ou não compareça para assinar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, contado da data da publicação do resultado, perderá o direito ao credenciamento, **estando automaticamente excluído do processo.**
- 14.3 A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da FUMBEL, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo e atingiram a pontuação igual ou superior a 50 pontos, para comporem o quadro de julgadores, tendo estes que apresentar toda a documentação de credenciamento conforme os demais credenciados.
- 14.4 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 14.5 Os recursos financeiros para os candidatos selecionados serão liberados em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a realização da programação.
- 14.6 O local de execução dos trabalhos será definido a critério da FUMBEL, podendo ser em Belém ou distritos.
- 14.7 O Julgador, deverá ter disponibilidade integral para o Seminário de Julgadores da FUMBEL e Seminário de Apresentação dos Enredos das Agremiações conforme subitem 11.1 deste edital

15 DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS JURADOS

- 15.1 No dia previsto no Cronograma (ANEXO G), ocorrerá a avaliação do desempenho dos jurados, cuja responsabilidade pela produção dos dados será da Comissão de Seleção de Jurados.
- 15.2. Os dados apurados poderão ensejar elementos fáticos para indeferir a inscrição do mesmo jurados nos concursos posteriores, em caso de verificação de conduta faltosa, seja ela dolosa, seja culposa, voltada a causar qualquer prejuízo à lisura ou à higidez do concurso.
- 15.3 Considera-se conduta faltosa, dentre outras:
 - a) aplicação da mesma nota a todas os avaliados, sem justificativa plausível para tanto;
 - b) violação de qualquer direito da personalidade de outro candidato; jurado ou servidor da Prefeitura Municipal de Belém (Arts. 11 a 21, do Código Civil);
 - c) a não entrega dos aparelhos de celular ao membro da Comissão de Jurados, o qual ficará responsabilizado por tutelá-los até o fim do evento.
- 15.4 Para que haja a aplicação da penalidade de exclusão do processo de seleção de jurados do ano seguinte, deverá ser oportunizado os direitos relativos à ampla defesa e ao contraditório prévios à decisão da Administração Pública ao jurado processado.
- 15.5 A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal porventura incidente em decorrência da conduta realizada.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Belém <http://www.belem.pa.gov.br>
- 16.2 Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem as exigências constantes deste Regulamento implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Belém.
- 16.3 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.
- 16.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Assessoria Jurídica da FUMBEL, submetidos à apreciação da Presidência da FUMBEL, em última instância administrativa.
- 16.5 É garantido à FUMBEL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.
- 16.6 Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.
- 16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém – PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

Belém/PA, 03 de outubro de 2019.

FABIO ATANASIO DE MORAIS
Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL

ANEXO A – QUADRO DE ÁREA DE CONHECIMENTO

MÓDULO	QESITOS	ÁREA DE CONHECIMENTO DO QUESITO
CÊNICO	Comissão de Frente	Coreógrafos, Teatrólogos, Bailarinos e Pesquisadores e Produtores com experiência comprovada na área cultural específica
	Evolução	Bailarinos, Coreógrafos, Teatrólogos e Mestres com notório saber de Conjuntos ou Grupos Folclóricos
	Mestre-Sala e Porta-Bandeira	Bailarinos, Coreógrafos, Teatrólogos e Pesquisadores e Produtores com experiência comprovada na área cultural específica
	Porta-Estandarte	Bailarinos, Coreógrafos, Teatrólogos e Pesquisadores e Produtores com experiência comprovada na área cultural específica
VISUAL	Alegorias	Artistas Plásticos, Arquitetos, Designs, Estilistas, Cenógrafos e Pesquisadores e Produtores com experiência comprovada da área de cultura específica
	Fantasia	Artistas Plásticos, Figurinistas, Estilistas e Pesquisadores e Produtores com experiência comprovada da área de cultura específica e design
MUSICAL	Bateria	Maestros, Músicos, Professores de Músicas e Mestres, Produtores e pesquisadores (em ritmo) de Conjuntos ou Grupos Folclóricos e Musicais.
	Harmonia	Maestros, Músicos, Professores de Música, Coreógrafos e Teatrólogos
	Samba-Enredo	Compositores, Profissionais com Formação Superior ou Técnica em Música, Professores de Música e Canto e Pesquisadores e Produtores com experiência comprovada na área de cultura específica área de cultura específica.
LITERÁRIO	Enredo	Historiadores, licenciado em letras, Escritores, Teatrólogo, Poetas, Compositores, Carnavalescos, Cientistas Sociais e Pesquisadores e Produtores com experiência comprovada na área de cultura específica

ANEXO B – ROTEIRO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Anexar cópias)

- 1.1 Nome
- 1.2 Filiação
- 1.3 Data de Nascimento: (dd/mm/aaaa)
- 1.4 Estado Civil
- 1.5 Endereço residencial atualizado
- 1.6 Endereço para correspondência
- 1.7 E-mail
- 1.8 Telefones
- 1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF
- 1.10 Carteira de identidade
- 1.11 PIS/PASEP/NIT

2 TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA (anexar comprovantes)

- 2.1 Curso(s) Técnico (Instituição, Ano de conclusão)
- 2.2 Curso(s) de Graduação (Instituição, Ano de conclusão)
- 2.3 Curso(s) de Pós-graduação (Instituição, Ano de conclusão)
- 2.4 Curso(s) de Aperfeiçoamento/formação na área de cultura (Instituição, Ano de realização)

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO CULTURAL (apresentar até 04 atividades por quesito/ano anexando os comprovantes)

- 3.1 Tempo de experiência profissional.
- 3.2 Publicações (artigo, ensaio, resenha, capítulo de livro, livro, etc.)
- 3.3 Participação em Julgamentos de Atividades Culturais (ano, local, evento)
- 3.4 Palestras realizadas (ano, tema, local)
- 3.5 Minicursos ministrados (ano, tema, local)
- 3.6 Oficinas ministradas (ano, tema, local)
- 3.7 Apresentação de trabalhos Culturais em eventos (ano, título do trabalho, nome do evento)
- 3.10 Participação em Projetos Culturais (título projeto, tempo de duração, tipo de participação)
- 3.11 Apresentação/produção de Espetáculos Culturais (ano, tema, local, tipo de participação)

**ANEXO C - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE JULGADORES PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS DO CARNAVAL/2020 PMB /
FUMBEL**

INSCRIÇÃO Nº _____/2020.

Nome do Candidato:
Área Artística ou Cultural de Atuação:
Quesito de Julgamento:

1 DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Data do Nascimento: ____/____/____	RG:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Município:	UF:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
Email:		
Necessita de atendimento especial? Sim () Não () Qual?		

2 DOCUMENTOS ENTREGUES:

Currículo comprovado e cópias dos comprovantes () ou Participante do Edital 2018 ()	RG ()	CPF ()
Comprovante de endereço residencial ()	PIS/PASEP/NIT ()	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, devidamente identificado e qualificado, conforme acima exposto, requero a minha inscrição no concurso de julgadores para os eventos concursivos do Carnaval 2020, da PMB, declarando que são verdadeiras as informações contidas neste documento e que estou ciente e de acordo com os critérios estabelecidos pela FUMBEL.

Data da inscrição: ____/____/____ às ____/____ h.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável pela inscrição: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____/2020

EM: ____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2020.

Nome do Candidato: _____ Quesito: _____

Todos os documentos comprobatórios requeridos conforme Edital **2020**, comprovados e cópias entregues.

Data da inscrição: ____/____/____ às ____/____ h.

Responsável pela inscrição **FUMBEL**: _____

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____, BAIRRO _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Belém-Pa, ____ de _____ de _____

Nome do Declarante

**ANEXO E - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO
EDITAL DE JULGADORES PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS DO CARNAVAL/2020 – PMB**

Eu, _____, RG _____, _____, CPF _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, declaro para os fins específicos deste Edital de Chamamento Público e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste Edital para atuar como julgador dos eventos concursivos do Carnaval 2020 da FUMBEL/PMB. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital de Credenciamento de julgadores, zelando pela observância das suas determinações. Declaro que as informações e os documentos apresentados neste Edital são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade. Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO a ser pactuado. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 5.5 do Edital de Chamamento Público. Declaro que assumo total responsabilidade pelas análises realizadas e pareceres emitidos nas justificativas de avaliação dos referidos eventos concursivos nos quais atuei como julgador, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para os proponentes culturais das agremiações concorrentes consultarem posteriormente. Declaro que ao inscrever-me neste Edital tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro munícipe apto a realizar as análises e pareceres e que os documentos apresentados são legítimos, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Nome: _____ CPF: _____

Belém, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AS AGREMIÇÕES
PARTICIPANTES DOS EVENTOS CONCURSIVOS DO CARNAVAL DE BELÉM 2020**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins junto à Comissão de Seleção de Julgadores dos Eventos Concurativos do Carnaval de Belém 2020, **que não sou integrante, como intérprete, compositor, diretor ou tenho qualquer vínculo**, com nenhum Bloco Tradicional ou Organizado, e/ou nenhuma Escola de Samba, que desfilem nos Eventos Concurativos do Carnaval de Belém 2020, desta cidade. Declaro ainda estar ciente, que eventual declaração falsa a esse respeito implica em responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação vigente. Assinatura do proponente com firma reconhecida.

Belém - Pa, ___ de _____ de ____.

Nome do Declarante

ANEXO G - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Inscrições e Análise Curricular (1ª Etapa)	14 – 25.10.2019
Resultado Preliminar dos habilitados	05.11.2019
Recurso e Impugnação dos habilitados	06, 07.11.2019
Resultado e Convocação para a Prova	08.11.2019
Realização da Prova (2ª Etapa)	14.11.2019
Resultado preliminar da Prova	20.11.2019
Recurso do Resultado da Prova	21,22.11.2019
Homologação do resultado final e Convocação dos habilitados para o Seminário	28.11.2019
Entrega dos documentos	02-18.12.2019
Assinatura do Termo de Compromisso	13-16.01.2020
Seminário de formação	23, 24, 25, 30, 31.01.2020 e 01,02,2020
Seminário de apresentação dos enredos	04-08.02.2019
Desfiles das escolas de Samba e Blocos Carnavalescos	

ANEXO H - CONTEÚDO BÁSICO PROGRAMÁTICO DA PROVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR QUESITO:

ALEGORIA

- A alegoria como representação plástica e ilustrativa do cenário do enredo.
- Composição da alegoria como elemento cenográfico.
- Uso de materiais e acabamento da construção artesanal das alegorias.
- Uso de elementos mecânicos e eletrônicos na composição estética das alegorias.
- Os destaques, componentes humanos com suas fantasias e adereços, na composição estético-visual da alegoria.

BATERIA

- Instrumentos musicais básicos e complementares que compõem a bateria.
- Integração e afinação no conjunto dos instrumentos.
- Organização e estrutura da bateria, quanto à distribuição dos seus integrantes.
- Sustentação, entrosamento e equilíbrio instrumental.
- O papel da cadência na manutenção da harmonia com o samba-enredo.
- Associação entre o ritmo desenvolvido pela bateria e o intérprete do samba-enredo.
- Versatilidade de efeitos em harmonia com o samba-enredo.
- Adequação dos efeitos criados na percussão à estrutura melódica do samba-enredo.
- Liderança do mestre de bateria.

COMISSÃO DE FRENTE

- Função da Comissão de Frente.
- Formas de evolução da Comissão de Frente: tradicional, coreografada e teatralizada.
- A indumentária da Comissão de Frente e sua adequação ao enredo.
- Sincronia entre o desenho coreográfico, o samba-enredo, a cadência da bateria e a movimentação das fantasias.
- Harmonia visual do conjunto na Comissão de Frente.
- Acabamento e funcionalidade da indumentária.

ENREDO

- O enredo como criação literária que desenvolve o tema central apresentado pela Escola de Samba durante o desfile.
- Tipos de enredos: históricos, abstratos, satíricos, ou biográficos.
- Função do enredo no desfile da escola de samba.
- O desenvolvimento do enredo por meio das alas, alegorias e samba-enredo.
- O roteiro do enredo.
- A argumentação do enredo.
- Leitura da planta-baixa.
- Originalidade e aproveitamento do tema no enredo.

EVOLUÇÃO

- Desenvolvimento progressivo e contínuo da apresentação de uma escola de samba.
- Sintonia dos movimentos descontraídos dos brincantes nas alas e alegorias com o ritmo do samba-enredo e cadência da bateria.
- Harmonia entre todos os componentes.
- Divisões, retrocessos, efeito sanfona e invasões no desenvolvimento da apresentação.

FANTASIA

- Adequação das fantasias das alas ao contexto do enredo.
- Composição plástico-visual das fantasias.
- Usos de materiais e recursos que criam efeitos visuais.

- d) Qualidade da confecção das fantasias.
- e) Uniformidade das fantasias nas alas.
- f) Uniformidade das roupas de base.
- g) Composição com os adereços.

HARMONIA

- a) Conjunção entre o cantar dos brincantes e o cantar do intérprete do samba-enredo.
- b) Equilíbrio entre a melodia do samba-enredo, os instrumentos harmônicos e o ritmo imposto pela bateria no desenvolvimento do desfile.

MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA

- a) História do casal de personagens: Mestre-Sala e Porta-Bandeira.
- b) Função do personagem Mestre-Sala.
- c) Função do personagem Porta-Bandeira.
- d) *Performance* do personagem Mestre-Sala.
- e) *Performance* do personagem Porta-Bandeira.
- f) Sincronismo e entrosamento do casal de personagens.
- g) Adequação, funcionalidade e integridade das fantasias do casal.
- h) Significado e importância do pavilhão.
- i) Evolução do casal Mestre-Sala e Porta-Bandeira na apresentação.

PORTA-ESTANDARTE

- a) História do personagem Porta-Estandarte.
- b) Significado e importância do estandarte.
- c) Condução do estandarte e *performance* do personagem.
- d) Adequação da indumentária do personagem ao enredo.
- e) Concepção estética e funcionalidade da indumentária.
- f) Evolução do personagem na apresentação.

SAMBA-ENREDO

- a) A composição do samba-enredo – letra e melodia.
- b) Melodia do samba-enredo: características rítmicas e riqueza melódica.
- c) Letra do samba-enredo: fidelidade, aproveitamento/adequação, entendimento riqueza poética.

TERMO DE COMPROMISSO DE JULGADOR XXX/2020

Processo Administrativo nº :

TERMO DE COMPROMISSO DE JULGADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL E XXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL**, CNPJ Nº 34.847.335/0001-61, com sede na Av. Governador José Malcher, nº 295, Memorial dos Povos, Nazaré, CEP: 60.035-065, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **FABIO ATANASIO DE MORAIS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do R.G. nº 1517206 – SSP/PE e do CPF n.º 166.678.324-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CREDENCIANTE** e **XXXXXX**, CPF nºXXXXXX, RG nº XXXXX, residente domiciliado nesta cidade, doravante denominado (a) **CREDENCIADO (A)**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** se fundamenta nas disposições do **EDITAL Nº 008/2019 PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE JULGADORES PARA OS CONCURSOS OFICIAIS DE ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE BELÉM E DISTRITOS E DEMAIS ANEXOS– CARNAVAL 2020**, com fundamento legal no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes aplicáveis na espécie, conforme resultado obtido após análise de Comissão de Seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO:

O (A) **CREDENCIADO (A)** prestará serviços de julgador (a) nos eventos concursivos da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, observados os critérios e as condições do **EDITAL Nº 008/2019 PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE JULGADORES PARA OS CONCURSOS OFICIAIS DE ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE BELÉM E DISTRITOS E DEMAIS ANEXOS– CARNAVAL 2020** do para qual o Julgador está sendo convocado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL compromete-se a:

I - efetuar o pagamento do julgador conforme estabelecido no item 3.1 do edital de seleção e credenciamento nº 008/2019

O (A) **JULGADOR (A)** compromete-se a:

I - prestar os serviços descritos no Edital , observando a programação para o qual foi convocado;

II - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços;

III - prestar informações à FUMBEL, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;

IV - executar diretamente o (s) serviço (s) que lhe for (em) designado (s), sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título; e

V – entregar ao membro da comissão de jurados o seu aparelho celular, não podendo utilizar qualquer meio de transmissão eletrônica de informações durante o evento.

VI - Comparecer na programação descrita no Edital, observando as datas; os locais e os horários para o qual foi convocado, sob pena de não participar do evento do ano seguinte, salvo comprovação de causa exculpante, tal como caso fortuito e/ou força maior, após abertura de processo em que sejam conferidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório efetivo;

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO

O (A) **JULGADOR (A)** declarar-se-á impedido quando for:

- a) cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais de Membro da Comissão de Seleção;
- b) Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, em cargos em comissão ou estagiários, lotados na FUMBEL; sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nele previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado segundo os valores determinados no Edital de Seleção e Credenciamento de candidatos para atuarem como julgadores, conforme especificação seguinte: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia trabalhado nos eventos concursivos, após o atesto devido, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do valor de **R\$ XXXXX (XXXXX)** a ser recebido haverá retenção de impostos conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002;

PROJETO / ATIVIDADE: 2041

SUB – AÇÃO:

TAREFA:

ELEMENTO DESPESA: ;

FONTE:

FUNDO FINANCEIRO:

CLÁUSULA SEXTA – EXCEÇÃO A ASSINATURA DO TERMO NO PRAZO ASSINALADO

Nenhum pagamento será efetuado ao julgador caso esteja pendente com as documentações, observadas as disposições da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O eventual atraso no pagamento ao jurado, em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Compromisso é de 45 (quarenta e cinco dias), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo determinado a critério da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de impedimento de qualquer uma das partes deste Termo de Compromisso, havendo manifestação de vontade por escrito, poderá ser rescindido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de interesse por parte da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, havendo manifestação de ambas as partes por escrito,

com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término da vigência, este ajuste poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA OITAVA – DO CARÁTER PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo (a) JULGADOR (A), que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho que lhe foi confiado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO

Aplica-se ao presente Termo de Compromisso as regras dispostas na Lei 8.666/1993, especialmente as dos arts. 77 e seguintes.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COMPROMISSO deverá ser levado à publicação, pela FUMBEL, no Diário Oficial do Município – DOM –.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COMPROMISSO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da FUMBEL.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual, após lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, xx de xxxxx de 2020.

FABIO ATANASIO DE MORAIS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL

XXXXXXXXXXXX

Julgador (a) Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

1. TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

2. TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____